

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina

Avenida Para, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3225-8604 - Bloco 2U - Sala 23

**PORTARIA DIRFAMED Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece normas complementares ao Edital PROGEP nº 4/2020 .

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, tendo em vista o que estabelecem o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e a Resolução nº 03/2015, do Conselho Diretor, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.107960/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares ao Edital PROGEP nº 04/2020, de concurso público para a Faculdade de Medicina conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Diretor da Faculdade de Medicina

Portaria nº 1.464/17



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Diretor(a)**, em 27/01/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1832740** e o código CRC **1CE69BC3**.

ANEXO I**NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP Nº 4/2020****FACULDADE DE MEDICINA****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO FEDERAL**

ÁREA II: CLÍNICA MÉDICA - SUBÁREA: IV - ANATOMIA PATOLÓGICA

As presentes normas complementares trazem informações adicionais ao previsto no Edital de Condições Gerais nº 58/2019 e Edital específico nº 04/2020, ambos de leitura obrigatória.

Em caso de conflito entre estas normas e o previsto nos editais mencionados, prevalecem os dispositivos dos editais.

1. PROVA DIDÁTICA

1.1. A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.1.1. **Prova Didática Pedagógica:** o candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação.

1.1.2. Será disponibilizado para o candidato o projetor datashow.

1.1.3. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I - Degenerações: conceito, classificação, degeneração hidrópica e hialina, esteatose, lipidose, glicogenose, mucopolissacaridose.
- II - Amiloidose.
- III - Cicatrização.
- IV - Necrose.
- V - Apoptose.
- VI - Pigmentações patológicas.
- VII - Hiperemia e hemorragia.
- VIII - Embolia e trombose.
- IX - Isquemia e infarto.
- X - Edema.
- XI - Choque.
- XII - Inflamação: conceito, causas, fenômenos irritativos, vasculares e exsudativos.
- XIII - Inflamação granulomatosa.
- XIV - Metaplasia. Displasia. Neoplasia: conceito e morfologia geral.
- XV - Célula neoplásica maligna: características gerais, morfologia e comportamento.
- XVI - Metástase.

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

As referências bibliográficas devem ser utilizadas como parâmetros mínimos para que os candidatos fundamentem seus argumentos e definam seus recortes. Não são indicadores suficientes que esgotam as temáticas propostas.

- I - BRASILEIRO FILHO, G. Bogliolo Patologia. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2011.
- II - KUMAR, V.; ABBAS, A. K.; ASTER, J. C. Robbins & Cotran Patologia – Bases Patológicas das Doenças. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2016.
- III - RUBIN, E. Rubin Patologia: Bases Clinicopatológicas da Medicina. 4ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2006.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- I - O candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - O candidato que obteve maior nota na prova didática;
- III - O candidato que obteve maior nota na prova escrita;
- IV - O candidato de maior idade.